

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA



Estado de Minas Gerais

ROUVESE
S 1983

Comissão de Justiça, Legislação e Finanças
Em 21/5/83
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06/83

Dispõe sobre isenção de taxas e
contém outras disposições.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de taxas para o fornecimento de certidão negativa aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por decreto do Executivo dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JLM/jtln